



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
ATOS OFICIAIS	4
DIVERSOS	5
EXTRATOS	6
IDAC	6
ATOS OFICIAIS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATOS	9

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES E CONTRATOS****RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024**

Processo nº: 2589/2024

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Objeto: aquisição de sal grosso para confecção de tapetes de sal, durante a comemoração ao feriado religioso de "Corpus Christi" no Município de Arraial do Cabo/RJ., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: JAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Razão da escolha da contratada: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

Valor da Contratação: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Razão da Escolha: Menor preço global dentre os demais proponentes.

Justificativa do preço: Valores apurados mediante orçamentos apresentados por empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, representada pela Chefia de Gabinete na pessoa do Sr. Ramon Loureiro Plácido, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

4. DA PUBLICAÇÃO:

Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 21 de Maio de 2024.

CHEFIA DE GABINETE
Ramon Loureiro Plácido

DECRETOS**DECRETO Nº 4.194 DE 22 DE MAIO DE 2024.****Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação****de dotação nos valores e condições que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.800.653,46** (cinco milhões, oitocentos mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
82	1704	0000	02.004.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 50.000,00
1571	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.13.00.00	R\$ 10.000,00
569	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.11.00.00	R\$ 2.137.611,13
871	1501	0000	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 219.500,00
299	1704	0000	02.012.001.04.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 7.000,00
1214	1500	0000	18.001.004.12.361.0018.2.075	3.3.90.92.00.00	R\$ 30.000,00
1003	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.008	3.3.90.14.00.00	R\$ 4.000,00
1006	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.008	3.3.90.39.00.00	R\$ 8.000,00
1293	1501	0000	19.001.001.14.241.0014.2.129	3.3.90.39.00.00	R\$ 19.290,03
1572	1600	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.91.00.00	R\$ 57.881,28
1573	1621	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.91.00.00	R\$ 11.694,17
1567	2600	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.3.90.39.00.00	R\$ 4.200,00
1552	2600	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.39.00.00	R\$ 180.801,74
592	1704	0000	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 95.074,53
1467	1704	0000	05.001.005.10.305.0006.2038	3.3.90.39.00.00	R\$ 14.928,00
633	1704	0000	05.001.005.10.304.0006.2039	3.3.90.39.00.00	R\$ 13.248,00
660	1704	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.3.90.39.00.00	R\$ 13.944,00
234	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.30.00.00	R\$ 2.853.480,58



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

213	1704	0000	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$ 5.800.653,46

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 5.800.653,46** (cinco milhões, oitocentos mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
84	1704	0000	02.004.001.04.122.001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 50.000,00
560	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.11.00.00	R\$ 567.611,13
629	1500	1002	05.001.005.10.304.0006.2039	3.1.90.11.00.00	R\$ 180.000,00
518	1500	1002	05.001.001.10.301.0001.2013	3.1.90.11.00.00	R\$ 1.400.000,00
886	1501	0000	10.001.001.15.451.0009.1019	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
887	1501	0000	10.001.001.15.451.0009.1019	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
888	1501	0000	10.001.001.15.451.0009.1019	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.000,00
884	1501	0000	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.16.00.00	R\$ 1.000,00
885	1501	0000	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.94.00.00	R\$ 90.000,00
889	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2023	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
890	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
891	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2023	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
894	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2026	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
895	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2026	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
896	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2026	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
897	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2007	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
898	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2007	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
899	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2089	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
900	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2089	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00

901	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2089	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.000,00
902	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2089	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
903	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2143	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
904	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2143	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
905	1501	0000	10.001.001.15.452.0009.2143	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
907	1501	0000	10.001.001.28.846.0004.6	4.6.90.71.00.00	R\$ 110.500,00
307	1704	0000	02.012.001.06.181.0011.2022	3.3.90.30.00.00	R\$ 7.000,00
1219	1500	0000	18.001.004.12.361.0018.2081	3.1.90.92.00.00	R\$ 30.000,00
1001	1573	0000	18.001.002.12.361.0018.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 12.000,00
1290	1501	0000	19.001.001.14.241.0014.2.129	3.3.90.30.00.00	R\$ 8.549,08
1292	1501	0000	19.001.001.14.241.0014.2.129	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.740,95
621	1600	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 57.881,28
622	1621	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 11.694,17
1566	2600	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.3.90.36.00.00	R\$ 4.200,00
1498	2600	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.36.00.00	R\$ 180.801,74
516	1704	0000	05.001.001.10.301.0006.1044	4.4.90.52.00.00	R\$ 30,40
1414	1704	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00	R\$ 2,10
534	1704	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.32.00.00	R\$ 100,00
535	1704	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.36.00.00	R\$ 4.649,91
552	1704	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.30.00.00	R\$ 232,00
589	1704	0000	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.32.00.00	R\$ 100,00
590	1704	0000	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.33.00.00	R\$ 100,00
594	1704	0000	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.48.00.00	R\$ 100,00
608	1704	0000	05.001.003.10.122.0001.2004	3.3.90.33.00.00	R\$ 100,00

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

616	1704	0000	05.001.003.10.128.0001.2005	3.3.90.33.00.00	R\$ 100,00
617	1704	0000	05.001.003.10.128.0001.2005	3.3.90.39.00.00	R\$ 100,00
659	1704	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.3.90.36.00.00	R\$ 2.591,60
579	1704	0000	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.50.85.00.00	R\$ 128.988,52
212	1704	0000	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 100.000,00
216	1704	0000	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.93.00.00	R\$ 100,00
217	1704	0000	02.008.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 50.000,00
229	1704	0000	02.008.001.04.452.0009.1023	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
231	1704	0000	02.008.001.04.452.0009.1023	4.4.90.51.00.00	R\$ 100,00
232	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.1012	4.4.90.51.00.00	R\$ 100.000,00
233	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
235	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.1013	4.4.90.51.00.00	R\$ 350.997,01
236	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.1014	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
238	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.1014	4.4.90.51.00.00	R\$ 100,00
239	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.1021	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
241	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.1021	4.4.90.51.00.00	R\$ 100,00
242	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.100.000,00
243	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.2023	4.4.90.51.00.00	R\$ 500.000,00
244	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.2023	4.4.90.52.00.00	R\$ 200.000,00
245	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.30.00.00	R\$ 100.000,00
247	1704	0000	02.008.001.15.451.0009.2151	4.4.90.52.00.00	R\$ 102.700,00
248	1704	0000	02.008.001.15.452.0009.1018	3.3.90.30.00.00	R\$ 100,00
249	1704	0000	02.008.001.15.452.0009.1018	4.4.90.51.00.00	R\$ 318.783,57
250	1704	0000	02.008.001.15.452.0009.1018	4.4.90.52.00.00	R\$ 100,00

TOTAL	R\$ 5.800.653,46
-------	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1008/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 468/2024

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Iracema Fernandes dos Santos, Inspetor de Alunos – N5**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7852, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 19 do Processo Administrativo nº 521/2024

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Marcia Valeria de Souza Moraes Santos, Professora Docente II B**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33460, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 22 do Processo Administrativo nº 589/2024

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Jhonatan da Luz Bezerra, Professor Docente II A**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33247, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

01/06/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 16 do Processo Administrativo nº 610/2024

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Simone Barreto Martins, Merendeira A**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 11.430, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 14 do Processo Administrativo nº 692/2024

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Daiany Porto Pinheiro, Inspetor de Alunos A**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.674, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 14 do Processo Administrativo nº 891/2024

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Fernanda da Silva Gomes, Docente II B**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33442, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/05/2024, **Celi Teixeira de Almeida**, do cargo em comissão de **Assessor de Arquivo**, Símbolo CA-13, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/05/2024, **Ana Beatriz Pereira Martins Magalhães**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Arquivo**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 952/2024, de 16 de maio de 2024 – Edição nº 1123.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA 12/2023 - 12ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2023

ABERTURA DA SESSÃO: Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação às quatorze horas e trinta minutos, a quinta Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (**CMMA**) foi sediada na Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento (**SEMAS**), situada na Rua Tokio, número setenta e seis, bairro Praia dos Anjos (vulgo Baleia), realizada de forma presencial. **VERIFICAÇÃO DO**

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

QUÓRUM: Estiveram presentes: representando a Secretaria do Ambiente e Saneamento (SEMAS)–Jorge Oliveira, Keila Ferreira, Juliana de Oliveira Freitas Telles, Luiza Teixeira, Lorena Almenara; representando a Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer (FUNTEC)-Marlon de Oliveira; representando a Associação Raízes – Alcione Vicente Silva; representando a Secretaria de Habitação (SEHAB)- José Mário Torres, representando a PESCARTE- Marcelo Lopes; representando a Sociedade dos pescadores de Monte Alto(AMAPA) – Joel da Silva; representando a sociedade civil, Diogo Mariano do Santos, Juliana dos Santos Oliveira. Participando em forma de videoconferência: David Barreto (IFF), Daniele Catanhede (PESCARTE). **ORDEM DO DIA:** A assembleia foi iniciada com o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, via videoconferência Jorge Augusto da Costa Oliveira cumprimentando a todos e a conferência dos conselheiros presentes e assinatura de lista de presença. Foi realizada leitura da pauta, em seguida foram abordados seus itens. Foi apresentado o item um - “Aprovação da ata da reunião anterior”: Todos os presentes receberam a ata por e-mail para uma leitura prévia, na presente data foram colhidas as assinaturas dos conselheiros presentes em assembleia.” **TODOS OS PRESENTES APROVARAM A ATA EM QUESTÃO**”. Em seguida foi Jorge Oliveira (SEMAS) passa a palavra para , Lorena Almenara(SEMAS), que aborda o item dois – “Aprovação da Resolução do Drone”: Lorena Almenara(SEMAS):cumprimenta a todos os participantes presentes pessoalmente e por videoconferência, em seguida, inicia a pauta fazendo a leitura da resolução, que dispõe sobre o regulamentação para uso de drones nas praias do Município de Arraial do Cabo, foram abordados critérios para o uso do equipamento em nosso município, como funcionará a autorização para o uso desses drones e todo trâmite que envolve o uso. Lorena (SEMAS): Pontua cada tópico da resolução, que considera regulamentos como os de: avaliação da conformidade e de homologação de produtos para telecomunicação e Brasileiro da Aviação Especial Civil e portarias DECEA. Vale ressaltar que, são considerados drones todas as aeronaves não tripuladas e/ou aeronaves remotamente pilotadas. Luiza Teixeira (SEMAS), explica a todos os presentes que a Secretaria do Ambiente e Saneamento se limita às áreas que são de competência Municipal, Lorena (SEMAS) ressalta que tudo se inicia através de um processo administrativo , aberto na Secretaria do Ambiente e Saneamento, a partir disso , esse processo segue para o licenciamento e serão analisados esses limites onde o requerente pretende usar o seu equipamento, para além de assegurar as autorizações estaduais e federais, será liberado um nada opor da SEMAS, a partir dessas aberturas de processos serão criados regramentos para fiscalização dessa atividade. Em casos como os da FUNTEC, por exemplo, uma Instituição de pesquisa do município, Lorena Almenara (SEMAS): avalia que como o órgão já possui as autorizações Estaduais e Federais de estudo, a Secretaria do Ambiente e Saneamento tem o papel de avaliar e liberar um documento de nada opor para as atividades.” **TODOS OS CONSELHEIROS RECEBERAM A MINUTA DA RESOLUÇÃO PARA O USO DE DRONES NO MUNICÍPIO PARA LEITURA PRÉVIA E APROVARAM A REGULAMENTAÇÃO” item três- “Rebio Brejo dos Espinhos e Lagoa Salgada”:** Agatha Martins (SEMAS): inicia a pauta mostrando imagem do local da Rebio, explica que a mesma fica localizada no bairro Sabiá, foi criada através de uma lei municipal,

mas não está regularizada pelo SNUC, porém existem algumas situações como, dentro do Parque Estadual existem várias zonas de proteção, conservação, as de proteção são bem restritivas, ou seja uma Rebio é bem restritiva, a grande questão que Agatha (SEMAS), levanta é que, em conversa com o pessoal responsável pelas trilhas, de acordo com SNUC , nessas Rebios não existe a possibilidade de trilhas, porém a área demonstrada na apresentação de Agatha (SEMAS), é uma área de conservação, então o Parque permitiria essa trilha, caso se torna-se uma Rebio, estaríamos restringindo um processo já autorizado pelo parque, seguindo orientações do PROUC, os mesmos não viram a necessidade de construção de uma Rebio naquela localidade, pois a área já é uma zona mais restritiva do parque, o posicionamento do município é de que, já temos uma Rebio ali, porém não legalizada, levanta-se a questão então na reunião com os presentes se valeria a pena lutarmos para construir uma Rebio, restringindo zonas já em uso ou manter essas áreas do jeito que estão , já que essas trilhas já são usadas até mesmo com o objetivo de pesquisa, foi sugerido pelos presentes que fosse feito um estudo interno e que se voltasse em outra ocasião para finalizarmos o assunto. “ **TODOS OS PRESENTES CONCORDARAM EM QUE O ESTUDO FOSSE FEITO PELA EQUIPE INTERNA E QUE FOSSE TRAZIDO PARA UM NOVO DEBATE**” Não houve nenhuma manifestação de nenhum integrante do conselho em relação a nenhum item da pauta e nem para informes gerais, nada mais havendo a ser tratado, Jorge de Oliveira (SEMAS) que estava presidindo a reunião na presente data, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, Juliana de Oliveira Freitas Telles (SEMAS), lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. A reunião teve seu áudio gravado.

Jorge Augusto da Costa Oliveira
Keila Ferreira da Silva
Marlon Oliveira
Ramon Amorim
Juliana de Oliveira Freitas Telles

DIVERSOS

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA:

JOSIMAR JOSÉ DA SILVA torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **Construção Residencial** no endereço **Rua 01, Lote 38 – Quadra 28, Loteamento Villaggio Valtellina, Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ – Proc. 2035/2024.**

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 6679/2023

Requerente: Marly Alegria Mineiro

Assunto: Cancelamento de inscrição

Despacho: Encaminhem-se os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente diante da decisão da autoridade competente em fls.14V.

Processo nº: 2568/2024

Requerente: João de Andrade Simas

Assunto: Sobrestamento Processo Judicial

Despacho: Remeta-se os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do Requerente.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2024

Milena Alcantara da Silva
Procuradora Geral do Município

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 022/2021

PROCESSO Nº: 780/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LOCADOR: Wellington Leite Nogueira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da locação de imóvel Tóquio, nº 76, Bairro Baleia, CEP: 28.930-000, firmado entre as partes em 16/04/2021, através do Contrato Administrativo nº 022/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 17/04/2024 e findando-se no dia 16/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - O valor a ser acrescido ao montante global será de aproximadamente **R\$ 5.668,22** (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), com base na porcentagem de **4,50%**, baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.2 - O valor global do contrato, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de **R\$ 125.960,62** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), para aproximadamente **R\$ 131.628,84** (Cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

IDAC

ATOS OFICIAIS

EDITAL DA OITAVA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, tendo como Presidente, Sr. Rafael Grego de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, neste ato, representado pela Diretora de Recursos Humanos, de acordo com o Edital nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para Contratação Temporária de agentes públicos, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Autarquia, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.096/2018, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Autarquia, cujo resultado final foi publicado em 08/02/2024, Diário Oficial Edição nº 1050-26, a comparecer(em) à sede do IDAC, localizado na Rua Rebeche, snº, Praia Grande, Arraial do Cabo, CEP 28930-000, conforme tabela a seguir:

CARGO	COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO
Vigia	6ª	202401250226	27/05/2024 a 29/05/2024
Vigia	7ª	202401250085	27/05/2024 a 29/05/2024
Vigia	8ª	202401240079	27/05/2024 a 29/05/2024

CARGO	COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO
Recepcionista	1ª	202401250008	27/05/2024 a 29/05/2024

PORTANDO ORIGINAL E CÓPIA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - CNH; passaporte emitido pela Polícia Federal; carteira profissional dos órgãos de classe; carteira de identificação funcional.)

II - Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF

III - Título de Eleitor

IV - Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral

V - Certificado de Reservista (candidato masculino, até 45 anos)

VI - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social

VIII - Comprovante de residência ou declaração de domicílio firmada pelo titular do comprovante de residência;

IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se couber)

X - Comprovante de registro em Órgão de Classe

XI - Comprovante de habilitação profissional

XII - Documentos pertinentes à comprovação de titulação (cursos e formação acadêmica declarados para pontuação);

XIII - Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://atestadodic.detran.rj.gov.br/>) E, Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

XIV - Atestado médico, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função

XV - Duas fotos 3/4

XVI - Certidão de Nascimento ou Casamento

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

Arraial do Cabo, 21 de maio de 2024
Márcia Angélica Baptista de Oliveira
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 757/21
Rafael Grego de Carvalho
Presidente
Portaria 019/21

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO – IDAC,
com sede na Rua Rebeche, s/n, Praia Grande, Arraial do Cabo, inscrita
no
CNPJ sob nº 17.662.915/0001-65, neste ato, representado por seu Diretor
de Compras e Licitação, torna público que tem interesse aquisição de
produtos de panificação:
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de maio de 2024
às
11h00.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos
anexos
desta Publicação.
A proposta deverá ser entregue no setor de compras e licitações do IDAC, no
endereço supracitado
ou pelo email: compras@idac.rj.gov.br
Arraial do Cabo, 20 de maio de 2024.
Marcelo Mendonça de Mello
Diretor de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, de acordo com a definição descrita no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/21, tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, para a contratação de empresa para fornecimento de pães, lanches e outros itens de padaria, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda - DOD nº 004/2024 (fls. e Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005/2024 (fls.224/226)

2. JUTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para a manutenção do café da manhã dos funcionários do IDAC. Tendo como base as informações do setor de Recursos Humanos, o IDAC conta com um quadro de aproximadamente 177 servidores.

2.2. De acordo com o ETP nº 005/2024 às fls. 224/226 estima-se o valor de R\$ 38.496,60 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis mil e sessenta

centavos).

2.3. A contratação será na modalidade de Dispensa, do tipo MENOR PREÇO, por um período de 12 (doze) meses, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 4.121/2024 e demais legislações vigentes à época.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Considerando um número atual de 177 funcionários.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ 38.496,60 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis mil e sessenta centavos), para a presente contratação, conforme planilha orçamentária às fls. 15.

4.2 A despesa para a presente contratação atenderá as seguintes dotações orçamentárias: 10.001.001.04.122.0001.2003 - 3.3.90.30.00.00 – 871- 1.501

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o de

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A contratação resultante do procedimento em comento, terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

7.DA PRORROGAÇÃO

7.1 O contrato oriundo da presente contratação, poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade da dilação da vigência, conforme disposição do art.107 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O contratante fará a retirada dos produtos no estabelecimento da empresa contratada, diariamente, através de um servidor ou agente público, mediante apresentação do documento denominado "Requisição de Produto", que deverá estar datada e firmada pelo responsável do Contratante e da Contratada.

8.2 A Nota de Empenho e o Contrato serão entregues ao Contratado, através de chamamento à sede administrativa do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, na Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento.

8.3.Qualquer dúvida sobre a entrega do objeto poderá ser sanada através do endereço eletrônico diretoriageraladm@idac.rj.gov.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1. O processo de pagamento é instaurado com o requerimento da Contratada para pagamento da primeira fatura encaminhado ao setor de protocolo, que poderá ser através do email protocolo@idac.rj.gov.br, instruído com a nota fiscal, certidões abaixo descritas, medições se for o caso, relatório de serviço se for o caso, enfim, documentos que comprovem a prestação do serviço ou entrega de material. (Processo de pagamento – Decreto 3.424/2021 art. 13-14):

- a) Certidão Conjunta Ministério da Fazenda/Receita Federal - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda Municipal
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda
- e) Certidão Negativa de débitos inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Estado
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 Será efetuado o pagamento, até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de entrega da nota fiscal por parte da contratada e, desde que os bens estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial da contratada.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

9.3.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da contratante;

9.3.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar a regularidade fiscal;

9.3.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato deverá ser ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

9.4. O Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de empresa de corrigir a situação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito a seguinte penalidade:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.2. O concorrente que ensejar o retardamento do início da execução de objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito a seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza a inexecução total do objeto:

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado limitada a 10% (dez por cento)

10.3. Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades sucessivamente:

- Multa a ser aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado;

10.4. A aplicação de multa de atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte do IDAC;

10.5. Considerar-se-á o valor base para a aplicação das multas:

10.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

10.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo;

10.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante a Processo Administrativo específico. O IDAC deverá comunicar ao concorrente ou contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. esta comunicação deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser

entregue pessoalmente ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada. em caso de não se conseguir localizar o participante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

10.7. As multas previstas neste Termo de Referência, deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em Dívida Ativa.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do IDAC;

10.9. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento do fornecimento do material de iluminação, consumo e conforme o caso:

10.9.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou demora no fornecimento, levando ao IDAC a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

10.9.2. O atraso injustificado no fornecimento;

10.9.3. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao IDAC;

10.9.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim, a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no projeto.

11. DO CONTRATO

11.1. O representante legal da proposta vencedora, será convocado para a assinatura do contrato na forma deste Termo de Referência e entrega do material ofertado, nos termos da proposta aceita, através de uma Requisição de Produto;

11.2. A proposta vencedora terá o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do IDAC, para a assinatura do contrato;

11.3. Quando a Empresa vencedora não assinar o termo de contrato, é facultado ao IDAC, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar a licitação, observada a ampla defesa e o contraditório;

11.4. O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado, a contar do recebimento da comunicação para tal, entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo participante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA GARANTIA

12.1 Os produtos deverão possuir garantia, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação,

13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2 Armazenar adequadamente os bens recebidos;

13.3 Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 22 de Maio de 2024 - Edição: 1127 - 9

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.7 O IDAC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente PROJETO BÁSICO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de TR, bem como fornecer o cupom fiscal referente ao consumo do dia, para controle do Contratante;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando couber.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público designado para a função.

15.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com a apresentação dos documentos de cobrança ao setor de protocolo através do endereço eletrônico protocolo@idac.rj.gov.br, desde que o objeto e/ou parcela do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

16.2 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA

através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada;

16.4 Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

16.5 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

17. DA RESCISÃO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições;

18.2 Fica eleito o foro da Comarca de Arraial do Cabo, para dirimir qualquer desdobramento, oriundo da presente contratação, em renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2024.

Marcia Angélica Baptista de Oliveira

Diretora de Recursos Humanos

Matrícula nº 757/21

Frederico Garcia Fernandes

Analista Administrativo

Matrícula nº 982/23

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 018/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADO: POSTO PRAIA GRANDE LTDA.

CNPJ: 31.871.999/0001-78

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

VALOR: R\$ 42.781,06(QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E

UM MIL E SEIS CENTAVOS), Equivalente ao saldo do empenho nº 15/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Leis 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) MESES.

Arraial do Cabo, 22 de maio de 2023.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente